

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL - NR 9/2026

**Autoria: EXECUTIVO**

Caldas Novas, GO, 9 de Junho de 2026

### REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Ofício nº 102/2026 – GAB/PREF

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente  
da Câmara Municipal de Caldas Novas – GO  
Vereador SAULO INÁCIO

Assunto: Solicitação de Tramitação em Regime de Urgência Especial

Senhor Presidente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 162, 163, 167 e 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caldas Novas, requer a tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL do Projeto de Lei Complementar nº \_\_\_/2026, que “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 253/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente requerimento encontra amparo nos dispositivos regimentais que disciplinam a concessão de urgência especial às proposições cuja apreciação imediata seja necessária diante da relevância e interesse público da matéria, permitindo a dispensa das formalidades regimentais pertinentes, nos termos previstos no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A urgência da matéria decorre da necessidade de promover, com a maior brevidade possível, a adequação da estrutura administrativa municipal, especialmente mediante a criação da Secretaria Municipal da Mulher, Ação Social e Melhor Idade e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, instrumentos indispensáveis para a implementação, captação de recursos e execução de políticas públicas voltadas à proteção, promoção e garantia dos direitos das mulheres no Município.

Além disso, o projeto promove ajustes nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 253/2026, adequando a estrutura administrativa municipal autárquica, garantindo maior eficiência administrativa e compatibilidade entre cargos, funções e a organização institucional vigente.

A apreciação célere da matéria mostra-se necessária para evitar prejuízos à continuidade administrativa, à organização da estrutura municipal e à imediata implementação das políticas públicas destinadas às mulheres caldasnovenses.

Diante do exposto, requer seja o presente pedido submetido à apreciação do Plenário, concedendo-se ao Projeto de Lei Complementar nº \_\_\_/2026 a tramitação em Regime de Urgência Especial, nos termos dos artigos 162, 163, 167 e 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caldas Novas.

Caldas Novas – GO, 08 de junho de 2026.

**KLEBER LUIZ MARRA**  
Prefeito de Caldas Novas